

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 0024/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da inscrição institucional no evento “Congresso de Estratégias e Comunicação Governamental do Centro-Oeste – Comunique”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio, no Auditório do Bioparque Pantanal, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 6277, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS, conforme período, local e condições constantes no Documento de Formalização da Demanda e nos documentos apresentados pela proponente. A iniciativa visa atender ao interesse público da Câmara Municipal de Dourados/MS, mediante a promoção de ações de capacitação e aperfeiçoamento técnico voltadas a vereadores, assessores e demais agentes públicos, conforme quantitativo indicado pelo setor demandante, considerando o valor de investimento por participante no montante de R\$ 719,00, a ser analisado e validado pelo setor competente. Este Estudo Técnico é baseado nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, nos documentos e dados apresentados pela proponente, na justificativa de escolha apresentada pelo setor requisitante, nos valores a serem considerados e aprovados pelo setor de Compras e nas normas aplicáveis, possuindo natureza instrutiva, sem implicar juízo de valor pessoal do seu subscritor, cuja responsabilidade restringe-se à consolidação formal dos elementos que possibilitam a contratação.

2.2. A participação institucional em eventos de natureza técnico-administrativa reveste-se de caráter estratégico para a Administração Pública, especialmente no que tange à formação continuada e à valorização dos agentes públicos, observando-se o disposto nos arts. 6º, inciso IX, alínea d, 12, inciso VII, e 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Fundamenta-se, portanto, nos seguintes aspectos:

2.2.1. Atualização e Melhoria das Práticas: A participação de agentes do Legislativo Municipal em capacitações dessa natureza possibilita o contínuo aperfeiçoamento das competências institucionais, favorecendo o intercâmbio de experiências e boas práticas entre diferentes instituições e agentes públicos. Essa qualificação contribui para uma atuação mais técnica, eficiente e alinhada às diretrizes aplicáveis, impactando diretamente na qualidade das atividades desempenhadas, especialmente no que se refere às atividades institucionais e à comunicação institucional.

2.2.2. Relevância Técnica e Normativa: O evento contempla conteúdos voltados à aplicação de normas e práticas relacionadas ao objeto da capacitação, incluindo diretrizes legais, procedimentos técnicos e organização de atividades institucionais, conforme programação apresentada pela proponente. O domínio dos temas abordados mostra-se relevante para assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos atos institucionais e aprimoramento da atuação institucional da Câmara Municipal.

2.2.3. Alinhamento Estratégico: A capacitação está alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Dourados/MS, notadamente no que se refere ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, ao desenvolvimento institucional e ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A programação do evento contempla atividades voltadas às atribuições institucionais relacionadas à atuação do Poder Legislativo Municipal, distribuídas ao longo do período de realização, com ênfase em:

2.3.1. Conteúdos técnicos relacionados ao objeto da capacitação, incluindo conceitos, funções e aplicação no setor público;

2.3.2. Aplicação de normas legais e regulamentares pertinentes ao tema abordado;

2.3.3. Procedimentos relacionados à atuação institucional e administrativa;

2.3.4. Planejamento, coordenação e execução de ações vinculadas ao objeto da capacitação;

2.3.5. Elaboração de documentos e materiais institucionais correlatos;

2.3.6. Compartilhamento de experiências e boas práticas no âmbito do setor público;

2.3.7. Planejamento e execução de atividades institucionais;

2.3.8. Observância de diretrizes legais e institucionais aplicáveis.

2.4. A participação no evento de capacitação configura oportunidade para consolidar competências técnicas e institucionais dos agentes públicos vinculados ao Legislativo Municipal. Além disso, proporciona aprimoramento das práticas relacionadas ao objeto tratado, fortalecimento institucional, ampliação da eficiência administrativa e melhoria da atuação institucional, em consonância com os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Juscelino Cabral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a adequada execução do objeto pretendido, é imprescindível que as atividades sejam desempenhadas por entidade com experiência na realização de cursos e eventos voltados ao desenvolvimento profissional, cuja qualificação técnica seja compatível com a natureza e os objetivos do evento “Congresso de Estratégias e Comunicação Governamental do Centro-Oeste – Comunique”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio, no Auditório do Bioparque Pantanal, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 6277, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS, conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e nos documentos apresentados pela proponente. A realização do evento é de responsabilidade da empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.521.834/0001-22, cabendo à contratada a execução das atividades previstas na programação, compreendendo a disponibilização das atividades de capacitação, material de apoio e emissão de certificado de conclusão, nos termos da proposta.

4.2. A contratação pressupõe que a entidade proponente apresente atuação compatível com os propósitos do evento, conforme descrito na proposta, na qual informa ser responsável pela realização do evento a empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, voltada à capacitação de agentes públicos, agentes políticos, assessores e demais profissionais que atuam no âmbito da comunicação institucional e governamental.

4.3. A programação do evento, conforme proposta apresentada, encontra-se estruturada em conteúdos que abrangem temas relacionados à comunicação governamental, marketing político, posicionamento institucional e estratégias aplicadas à gestão pública, incluindo abordagem teórica e atividades práticas. O público-alvo compreende vereadores, prefeitos, assessores, servidores públicos e profissionais das áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e gestão pública. No âmbito da Câmara Municipal de Dourados/MS, a participação contempla o quantitativo indicado no Documento de Formalização da Demanda.

4.4. O evento será realizado na modalidade presencial, nos dias 14 e 15 de maio, no Auditório do Bioparque Pantanal, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 6277, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS, com carga horária total de 18 horas, conforme programação apresentada, incluindo atividades teóricas, palestras, debates, fornecimento de material de apoio, coffee break e certificação mediante frequência mínima estabelecida. Por se tratar de serviço não continuado, de execução imediata, consistente na inscrição de participantes em evento específico de capacitação, a contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação da proponente constitui etapa necessária para verificação da regularidade e da capacidade jurídica, fiscal e econômico-financeira da entidade, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

4.6. Habilitação jurídica: apresentação de documentação que comprove a existência jurídica da entidade proponente, bem como seus atos constitutivos e eventuais alterações, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional: poderão ser exigidos documentos que comprovem a aptidão da entidade para a realização de eventos de capacitação compatíveis com o objeto pretendido, especialmente na área de comunicação governamental, marketing político e estratégias institucionais, observando-se as informações constantes na proposta apresentada, incluindo a qualificação dos palestrantes.

4.8. As exigências de qualificação técnica poderão, a critério da Administração, ser supridas por outros meios idôneos de comprovação, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os elementos constantes do processo administrativo.

4.8.1. Conforme entendimento aplicável às contratações por inexigibilidade, deverão ser apresentados documentos que comprovem a qualificação técnica da pessoa jurídica contratada e dos profissionais responsáveis pela execução do evento, o que poderá ser aferido por meio de currículos, portfólios e atestados de capacidade técnica.

4.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista: apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

I – inscrição no CNPJ;

II – comprovante de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal;

III – comprovante de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;

IV – comprovante de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

V – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em formato físico ou eletrônico, desde que preservadas sua autenticidade e integridade.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal e trabalhista deverá observar a legislação vigente à época da contratação.

4.10. Habilitação econômico-financeira: comprovação mediante apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico legalmente admitido, desde que comprovadas a veracidade e a integridade das informações..

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a atividade de capacitação profissional a ser realizada no evento “Congresso de Estratégias e Comunicação Governamental do Centro-Oeste – Comunique”, programado para os dias 14 e 15 de maio, no município de Campo Grande/MS, enquadra-se na categoria de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme a definição prevista no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da referida norma legal.

5.2. O suporte jurídico que fundamenta a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição, nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.3. Ademais, o § 4º do art. 74 impõe restrição quanto à execução dos serviços contratados sob a justificativa de inexigibilidade, proibindo a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham fundamentado a contratação direta.

5.4. O evento “Congresso de Estratégias e Comunicação Governamental do Centro-Oeste – Comunique”, conforme proposta apresentada pela empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.521.834/0001-22, consiste em capacitação voltada a agentes públicos, vereadores, prefeitos, assessores e demais profissionais que atuam na comunicação institucional e governamental, abordando conteúdos relacionados à comunicação governamental, marketing político, estratégias institucionais e posicionamento público, conforme programação apresentada pela organizadora.

5.5. A proposta informa a realização de atividades de capacitação com programação previamente definida para os dias 14 e 15 de maio, no Auditório do Bioparque Pantanal, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 6277, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS, direcionada a agentes públicos e profissionais que atuam nas atividades institucionais. No âmbito da Câmara Municipal de Dourados/MS, o valor de investimento por participante corresponde ao montante indicado no Documento de Formalização da Demanda, devendo ser analisado e validado pelo setor competente.

5.6. Assim, os serviços que compõem o objeto da presente contratação caracterizam-se como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme o caso concreto e a devida instrução processual, fundamentar contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, do mesmo diploma legal.

5.7. A análise da inviabilidade de competição deverá observar os elementos constantes no Documento de Formalização da Demanda, na proposta apresentada pela empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, considerando a natureza do serviço de capacitação específico, com programação, datas e local previamente definidos, voltado a público determinado, conforme interesse da Administração Pública.

5.8. A inviabilidade de competição decorre das seguintes circunstâncias cumulativas:

- I – o evento possui programação própria, previamente definida, com conteúdo estruturado e metodologia específica;
- II – os palestrantes e conteúdos são exclusivos da organização promotora, não sendo replicáveis por outras instituições sem descaracterização do objeto;
- III – trata-se de evento único, com data e local previamente fixados, inviabilizando substituição por solução equivalente sem prejuízo ao interesse público;
- IV – inexistência de eventos simultâneos com conteúdo equivalente, mesma abordagem metodológica e mesmo corpo técnico, conforme análise do setor demandante.

5.9. A escolha da empresa decorre de manifestação técnica do setor requisitante, que identificou a adequação do conteúdo às necessidades institucionais.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, não sendo possível estabelecer disputa entre fornecedores para objeto com tais características específicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Realizar a inscrição institucional no evento “Congresso de Estratégias e Comunicação Governamental do Centro-Oeste – Comunique”, realizado pela empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.521.834/0001-22, com o objetivo de atender às demandas institucionais e ao interesse público da Câmara Municipal de Dourados/MS, promovendo a qualificação técnica e o aperfeiçoamento de agentes públicos, considerando o valor de investimento por participante conforme informado no Documento de Formalização da Demanda e na proposta apresentada, a ser analisado e validado pelo setor competente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e em alinhamento com as atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal.

6.2. A contratação será realizada para participação no referido evento, que ocorrerá de forma presencial nos dias 14 e 15 de maio, no Auditório do Bioparque Pantanal, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 6277, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, apresenta-se a estimativa de 42 (quarenta e duas) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Dourados/MS no evento “Comunique: Congresso de Estratégias e Comunicação”, previsto para ocorrer nos dias 14 e 15 de maio, no município de Campo Grande/MS, conforme informações apresentadas pela proponente. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar práticas de gestão voltadas à capacitação contínua de seus agentes, promovendo a profissionalização, a eficiência e o aprimoramento institucional. O inciso IV do referido artigo dispõe que constitui dever da Administração o desenvolvimento do corpo técnico de servidores públicos, abrangendo servidores efetivos, vereadores, assessores e comissionados, em consonância com suas atribuições funcionais. A estimativa ora apresentada foi elaborada em conformidade com o art. 18, § 1º, da mesma norma legal, considerando a estrutura organizacional da Administração e a projeção de necessidades institucionais.

7.2. A Câmara Municipal de Dourados/MS é composta por vereadores, assessores e servidores administrativos, efetivos e comissionados, lotados em setores estratégicos e gabinetes parlamentares, cuja atuação envolve diretamente atividades institucionais relacionadas à comunicação pública, relacionamento com a sociedade e desenvolvimento das funções legislativas. Considerando que as capacitações institucionais ocorrem de forma distribuída ao longo do exercício e que a participação se dá conforme demanda formalizada, a definição de 42 (quarenta e duas) inscrições revela-se compatível com as necessidades institucionais, em especial diante do quantitativo de solicitações encaminhadas pelos parlamentares.

7.3. Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, a estimativa refere-se a 42 (quarenta e duas) inscrições, considerando o valor de investimento por participante no montante de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), conforme proposta apresentada pela empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.521.834/0001-22, a ser analisado e validado pelo setor competente, destinado à participação em evento de capacitação voltado a agentes públicos e agentes políticos.

7.4. A definição do quantitativo considerou as solicitações encaminhadas pelos vereadores, conforme documentação anexa ao Documento de Formalização da Demanda, no momento da estimativa, sendo possível ampliar ou reduzir o número de participantes mediante formal deliberação no decorrer do processo administrativo, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.198,00

8.1. O valor unitário fixado para a inscrição no evento “Comunique: Congresso de Estratégias e Comunicação” é de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) por participante, conforme proposta apresentada pela empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.521.834/0001-22. Considerando o quantitativo estimado de 42 (quarenta e duas) inscrições, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 30.198,00 (trinta mil, cento e noventa e oito reais). Quanto à justificativa de compatibilidade do preço, registra-se que, considerando a natureza do objeto, consistente na inscrição em evento específico de capacitação, com programação, local, datas e conteúdo previamente definidos, não se aplica a comparação com serviços comuns ou padronizados. A análise do valor baseia-se exclusivamente nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na proposta apresentada pela proponente, em consonância com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A exigência de justificativa de preços prevista no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 é atendida mediante a análise do valor unitário informado na proposta comercial apresentada pela própria organizadora do evento, considerando tratar-se de serviço de capacitação com características singulares, ofertado de forma padronizada a todos os participantes, nas mesmas condições.

8.3. Ressalta-se que a justificativa de preço, no caso concreto, limita-se à verificação da coerência entre o valor proposto e o objeto ofertado, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 17/2009, a qual estabelece a obrigatoriedade de justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, mediante a demonstração de que os valores estão compatíveis com aqueles usualmente praticados pela própria contratada, a ser avaliado e aprovado pelo setor de Compras.

8.4. No que se refere à justificativa de preço, a presente análise observa os parâmetros estabelecidos na Portaria da Presidência nº 018/2025, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Dourados/MS. Nos termos do § 2º da referida norma, excepcionalmente, quando não houver histórico de comercialização idêntico do objeto, admite-se a utilização de objetos semelhantes de mesma natureza, desde que demonstrada a compatibilidade técnica, situação que se aplica ao presente caso.

8.5. Com base nos documentos apresentados pela empresa Visiona9 Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.521.834/0001-22, o valor da inscrição estabelecido em R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) por participante refere-se à participação nas atividades do evento, incluindo material de apoio, certificação e demais itens constantes da programação, conforme descrito na proposta que instrui o processo.

8.6. O valor informado aplica-se indistintamente a todos os participantes do evento, conforme condições comerciais definidas pela organizadora, não havendo diferenciação de preços por órgão ou participante, o que demonstra uniformidade na prática adotada pela entidade para a realização da capacitação.

8.7. Em observância ao disposto no art. 72, inciso II, e no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que, nas contratações diretas, a comprovação da compatibilidade do preço pode ser realizada por outros meios idôneos, compatíveis com a natureza do objeto, sendo, no presente caso, atendida por meio da proposta formal apresentada pela entidade promotora do evento, que estabelece valor único e previamente definido para a inscrição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento para o objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Dourados, conforme previsto no Plano Anual de Contratações – PCA, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020. A demanda consta expressamente no PCA vigente, inserida na Categoria II A –II. A - SERVIÇOS TERCEIROS – Pessoa Jurídica, - Item 01 - Curso, Palestra, Treinamento, Seminário, Congresso, Conferencia, Exposições, Workshop, com valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa capacitar e aperfeiçoar o assessor, servidor e vereador nas áreas de planejamento e modernização do serviço público, com foco nos Poderes Legislativos municipais.

12.2. A formação contínua dos assessores, servidores e vereadores é essencial para garantir um serviço público de qualidade, preservar o erário e melhorar o desempenho nas atividades diárias, contribuindo significativamente para o atendimento ao interesse coletivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os inscritos deverão encaminhar a documentação sobre a execução do curso ao Setor Demandante, Fiscal e Gestor, além de fornecer informações adicionais à empresa gerenciadora. Também deverão solicitar o certificado, verificar a correta execução dos serviços junto ao fiscal da contratação, acompanhar e enviar o certificado de conclusão de participação no evento, bem como o IMR (Índice de Medição de Resultados), anexando todos os documentos que comprovem a participação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133 /2021, especialmente no que se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, e à possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, do referido diploma legal.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende de forma adequada e suficiente à necessidade institucional identificada, consistente na capacitação e no aperfeiçoamento de agentes públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Dourados/MS, por meio da participação no evento “Congresso de

Estratégias e Comunicação Governamental do Centro-Oeste – Comunique”. A programação apresentada contempla conteúdos alinhados às atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, com foco em comunicação governamental, estratégias institucionais e relacionamento com a sociedade, o que contribui diretamente para o aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas, bem como para o fortalecimento da atuação institucional.

No aspecto administrativo, a contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, com indicação clara da necessidade, do quantitativo de 42 inscrições e da pertinência da capacitação para o desenvolvimento das atividades institucionais. Verifica-se, ainda, alinhamento com o planejamento institucional, conforme previsto no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando compatibilidade com as diretrizes de gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública.

No que tange ao aspecto financeiro, o valor unitário da inscrição, bem como o valor global estimado da contratação, mostram-se compatíveis com a natureza do objeto, considerando tratar-se de evento específico, com programação, local, datas e conteúdo previamente definidos, ofertado de forma padronizada pela empresa organizadora. A justificativa de preços encontra respaldo nas disposições do art. 72, inciso VII, e do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido baseada nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na proposta apresentada, cabendo ao setor competente a devida análise e validação.

No aspecto jurídico, restam atendidos os requisitos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando a especificidade do evento, a singularidade da programação e a definição prévia de conteúdo, local e datas, fatores que inviabilizam a substituição por outra solução equivalente sem prejuízo ao interesse público. Ademais, a contratação observa os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a verificação da regularidade da futura contratada.

Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas informações, documentos, portfólios e demais materiais apresentados pela empresa indicada pelo setor demandante, tais elementos constituem o suporte utilizado para a análise de viabilidade da contratação. Cumpre esclarecer que a escolha do profissional ou empresa a ser contratada decorre de manifestação técnica e motivada da unidade demandante, a quem compete identificar, dentre os diversos agentes de mercado, aquele que melhor atende às necessidades institucionais específicas. Ao autor do presente ETP cabe a análise formal dos requisitos legais, a verificação da compatibilidade do objeto com a hipótese de inexigibilidade e a consolidação das informações fornecidas, não lhe sendo possível avaliar exaustivamente a totalidade de soluções existentes no mercado, em razão da amplitude e da diversidade de temas e conteúdos abrangidos pela Administração Pública. Assim, o presente estudo limita-se aos elementos técnicos disponibilizados e à justificativa de escolha apresentada pelo setor requisitante, presumindo-se a boa-fé e a veracidade das informações prestadas pela futura contratada. Eventuais responsabilidades quanto à exatidão dos dados, comprovação da qualificação técnica e adequação da proposta permanecem vinculadas à empresa proponente e à unidade demandante que indicou a solução.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, adequada ao interesse público e compatível com os fundamentos legais aplicáveis, devendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo administrativo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPHE ALVES DE SA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 09:35:34.